



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL Nº 1279/2025
DE 12 DE MAIO DE 2025**

**“AUTORIZA A REABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 120.873,43 (cento e vinte mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO

02.004.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.004.08.122.0002.2.204 PROCAD SUAS - CONTA 64.107-3

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
R\$ 8.815,49 (oito mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

02.004.08.244.0003.2.184 SIGTV11017572220001 GDN3 - FOMENTO APAE - CONTA 62059-9

Elemento de Despesa **3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**
R\$ 5.409,48 (cinco mil quatrocentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

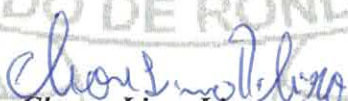
02.004.08.244.0003.2.170 – CONSTRUÇÃO DE PISCINAS CV 898335-2020

Elemento de Despesa **3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**
R\$ 106.648,46 (cento e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º Refere-se a saldo remanescente de 2024, não consolidado dentro do exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS
DO MÊS DE MAIO DE 2025.**


Cleone Lima Lima
Prefeito

PUBLICADO NO ATRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 15/05/25


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula 798-1